

### COMISSÕES ESPECIAIS

**REQUERIMENTO N. 163-58** — Para indagar a veracidade das acusações feitas à Polícia Estadual, por um dos respertinos da Capital indicando, ao final, as medidas cabíveis e necessárias. — (Prazo até 12-2-59).

Presidente:  
Vice-Presidente:

Membros:  
Dep. Paulo Teixeira de Camargo  
Dep. Condeixa Filho  
Dep. Arruda Castanho  
Dep. Silveira Bueno  
Dep. Conceição da Costa Neves

Secretária: Helena Vampré

**REQUERIMENTO N. 159-58** — Para apurar irregularidades no Departamento de Profilaxia da Lepra. — (Prazo até 13-1-59)

Presidente:  
Vice-Presidente:

Membros:  
Dep. Juvenal Rodrigues de Moraes  
Dep. Diogo Bastos  
Dep. Antonio Mastrocola  
Dep. Farabullini Júnior  
Dep. Conceição da Costa Neves

Secretária: Helena Vampré

**RESOLUÇÃO N. 306 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1958**  
A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:  
Artigo 1.º — Fica suspensa a execução do disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 1.845, de 27 de outubro de 1952, declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de dezembro de 1958.

Ruy de Almeida Barbosa — Presidente  
Ferreira Keffer — 1.º Secretário  
Marcio Pôrto — 2.º Secretário

## 7.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1958.

**PRESIDÊNCIA do Sr. Guilherme Gomes.**

**SECRETÁRIOS, Srs.: Márcio Pôrto e Nagib Chaib.**

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

As 14.30 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Nagib Chaib — Alfredo Farhat — Paulo Teixeira de Camargo — Vieira Sobrinho — Pinheiro Júnior — Ariel Tommasini — Athlé Jorge Coury — Bady Bassitt — Padre Calasans — Benedito Rocha — Camilo Ashcar — Pedro Fanganello — Carlos Kherikian — Cid Franco — Dante Perri — Derville Allegretti — Araripe Serpa — Francisco Franco — Scalamarandé Sobrinho — Silveira Bueno — Germinal Fajó — Guilherme Gomes — Homero Silva — Baptista Neves — Mendonça Fação — Salgado Sobrinho — Paes de Barros Netto — Blota Junior — Diogo Bastos — Ferreira Keffer — Santuli Sobrinho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Leônicio Ferraz Jr. — Luiz Roberto Viçigal — Márcio Pôrto — Martinho Di Ciero — Osvaldo Junqueira — José Pizarro — Vicente Botte — Gomes dos Reis e Wilson Rinal e ausência dos seguintes Srs. deputados: Condeixa Filho — Nunes Ferreira — Franco Monteiro — Farabullini Júnior — Antonio Mastrocola — Amarel Furian — Bento Dias Gonzaga — Cassio Ciampolini — Arruda Castanho — Ciro Albuquerque — Domingos Lot Neto — Emilio Guerra — Francisco Lopes — Fioravante Zampol — Geraldo de Barros — Hilário Iorioni — Almeida Pinto — Cruz Secco — Rocha Mendes Filho — Lauro Pozzo — Leonidas Camarinha — Luciano Nogueira Filho — Conceição da Costa Neves — Marcondes Filho — Figueiredo Ferraz — Cunha Ferraz — Miguel Petilli — Osny Silveira — Ornellas de Barros — Ralph Zumbano — Abrão Sodre — Ruy de Almeida Barbosa — Ubirajara Keutenedjian e Victor Maída.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.  
O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da Ata da sessão anterior que é considerada aprovada.  
O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

— Passa-se ao

### PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. NAGIB CHAIB — (Para reclamação) — Sr. Presidente, requero verificação de presença.  
O SR. PAES DE BARROS NETTO — (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente desejava pedir a V. Exa. antes de proceder a verificação de presença, se dignasse encaminhar à Taquígrafia, para efeito de publicação, uma declaração que tive a oportunidade de fazer à imprensa, ontem, sobre a fixação dos subsídios dos deputados na próxima legislatura.  
Aem disso, Sr. Presidente desejava, também, que V. Exa. mandasse publicar pequeno discurso que fiz sobre o problema do café.  
O SR. PRESIDENTE — Deferido os pedidos de V. Exa.

(DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DEPUTADO PAES DE BARROS NETTO).

“Dada a nova manifestação da imprensa no que tange à majoração dos subsídios, levada a efeito recentemente pela Assembleia, para vigorar na próxima legislatura, devo declarar:

I) O que há de mais condenável no procedimento adotado pela Assembleia, sobre o assunto é sem dúvida a rápida tramitação da proposição aumentista, em sessões extraordinárias, num só dia, sem nenhum anúncio prévio, logo a seguir às eleições, surpreendendo em consequência, a opinião pública e, mais ou menos, os deputados mais desprevenidos. Assevero “mais ou menos” desprevenidos, porque a rigor deveríamos, todos, estar no recinto da Assembleia diariamente. Assim permitindo a votação em causa, estando ausentes a nossa omissão é culposa, embora a reconhecça quase escusável pelas circunstâncias em que a aprovação teve lugar;

II) quanto aos deputados, contrários ao aumento, presentes ao ato, deveriam eles obstacular a votação impedindo o evento criticado; só assim estarão bem com as suas consciências;

III) quanto aos subsídios em si, estes devem suportar a vida descende o deputado, para mantê-lo independente, assim admitindo a possibilidade de se tornarem deputados cidadãos que vivem do seu trabalho, inclusive manual, sem a cobertura de qualquer patrimônio, não poderemos aceitar a tese de penas pelo ordenado para os subsídios;

IV) quanto à elevação operada, em si, foi ela excessiva, tão só porque em época de dificuldades generalizadas, os representantes do povo deveriam assumir posição heróica, que se impõe sem tardança, para a inauguração da austeridade salvadora;

V) em consequência, a medida, que convem na espécie é a Assembleia consentir em reuni-se uma vez mais para examinar o assunto, facultando que cada deputado assumia responsabilidade pelo seu ato, perante a opinião pública”.

(DISCURSO A QUE SE REFERE O DEPUTADO PAES DE BARROS NETTO)

O SR. PAES DE BARROS NETTO — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, no Brasil, o café é atualmente uma prisa do governo. Este defende e defenderá o produto, na simples medida dos seus imediatos interesses isto é, na medida de que dele parece como manancial de recursos para necessidades burocráticas ou para tentar o equilíbrio do nosso balanço internacional, que experimentará sempre dificuldades, na razão do desaviseamento e da imprudência dos nossos dirigentes.

Considero, assim, a sorte da cafeicultura problema político de ordem geral, que só admitirá solução conveniente, consentânea com os atos e perenes reclamos econômicos, quando o país resolver entregar a sua administração a homens que procurem preservar o seu futuro.

Ate lá, o café como as sêcas no Nordeste, será invocado, tal como está acontecendo na atual emergência de superprodução, como fonte de despesas, como causa de emissões e como razão de inflação que nos devora.

Os cafeicultores patrióticos não tenham dúvida, portanto, de que se lhes impõe interessar, vivamente, numa batalha de vida e morte, pela sucessão presidencial que se avizinha. Não suponham, como convém aos que pecam em água turva e se aproveitam do diversionismo, que a política à parte da partidarismo, destinada especificamente ao café, removerá nossas angústias. Jamais!

Não acredito, em tais condições, que as autoridades federais abram mão das tenazes com as quais agostam e forcejam a total estagnação da atividade econômica do café. Aplicar-lhe-ão, por certo, doses de óleo canforado, quantas bastem, ao menos para estendê-la até o fim do atual mandato. Mas, nessa grosseira orientação, nem a fuga ou a omissão ao mesmo da ignorância exibida os levará a compassar, a reter a prisa do ritmo, que se propuseram de embaraçar, cada vez mais a atividade cafeeira entre os agricultores, no interior do país, ao mesmo tempo que, no Exterior, dia a dia, pioram as nossas condições para a concorrência.

A prevalecerem gestões malucas, como as atuais, não restará senão para o soerguimento da cafeicultura, que a providência tenha pena de nós e dispense os nossos governos de se socorrerem do café. Restituido à esfera privatista para lutar inclusive internacionalmente, voltará a constituir, sem dúvida, fonte econômica perene, como tudo o predispõe.

Estejamos, pois, caros agricultores, mobilizados e atentos para o combate aos erros (estes sempre deverão, ser combatidos!), mas não confiemos, para os desajustes e crises que experimentemos e estejamos padecendo no retorno ao equilíbrio dos órgãos oficiais da República. Salvemo-nos com os nossos próprios recursos, com as nossas próprias armas, sobretudo com a nossa renúncia e o nosso heroísmo, prevenindo-nos, dessarte, para, no futuro dar à Pátria melhores administradores.

Não alimentemos ilusões, em conclusão meus amigos! O SR. ALFREDO FARHAT — (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, também quero encaminhar à Taquígrafia uma declaração que fiz a propósito do aumento de vencimentos dos funcionários. Para ser publicado no “Diário Oficial”.

O SR. PRESIDENTE — Deferido o pedido de V. Exa.

(DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DEPUTADO ALFREDO FARHAT)

O SR. ALFREDO FARHAT — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, o Sr. Governador do Estado acaba num gesto sobremaneira louvável, de sancionar sem restrições, o projeto de aumento dos vencimentos dos funcionários magistrados e militares aprovado recentemente por esta Assembleia. Como é do conhecimento desta augusta Casa sempre me tenho batido, em prol dos funcionários inativos a fim de que sejam extensivas a eles todas as vantagens votadas em benefício dos ativos.

É verdade que o Art. 95 da nossa Constituição tornou extensivo aos inativos, todo o aumento de vencimentos dos funcionários efetivos, na mesma proporção. Aconte-

ce, porém, que, com relação aos funcionários efetivos, o pagamento dos vencimentos, quando majorados a majoração é para juntamente com os vencimentos desde a data determinada na lei para a sua efetivação. O mesmo porém, não acontece, ou não tem acontecido, quando se trata do pagamento dos inativos, o qual tem sido sempre retardado para uma data mais remota.

Ora, Sr. Presidente, se os vencimentos dos funcionários são aumentados para reajustá-los com o elevado custo da vida tanto a vida encarrega para os ativos como para os inativos, razão pela qual não vejo motivo plausível para o adiamento do pagamento aos inativos, relegando-se o pagamento a estes para a caduca Comissão dos Inativos, a qual não tem outra finalidade senão demorar o mais possível o pagamento dos inativos. Os motivos alegados pelo Tesouro para retardar o pagamento dos inativos não tem plausibilidade. De fato, alega o Tesouro que os proventos dos inativos são fixados em cada caso obedecendo a situação individual de cada servidor que se aposenta, no que se refere a proporcionalidade do tempo de serviço, acrescidos a que tenham direito, compreendidos ou não na majoração.

Ora, Sr. Presidente, a mesma coisa acontece em relação aos vencimentos dos ativos. E' assim que há entre os ativos, uns que têm direito a sexta parte dos vencimentos, outros a quarta parte, outros ainda além dessas majorações, têm mais a vantagem da letra “d” do Art. 30 das Disposições Transitórias da nossa Constituição. Além disso, os inativos também são classificados por classes, cada uma delas pertencendo a uma letra determinada. Assim sendo, Sr. Presidente, não vejo motivo para ser retardado o pagamento aos inativos de acordo com a atual majoração, podendo perfeitamente ser efetuado contemporaneamente com o pagamento dos ativos.

Dirijo, portanto, desta tribuna, um apelo ao Sr. Secretário da Fazenda, para que se digno adotar as necessárias providências a fim de que não seja retardado o pagamento com o respectivo aumento aos inativos, tão necessitados como os ativos.

Sr. Presidente, Srs. deputados, em se tratando do pagamento de vencimentos ao funcionalismo público, valho-me deste ensejo para encerrar essa questão sob um ponto de vista que me parece merecer toda a atenção desta Casa. Realmente, Sr. Presidente, Srs. deputados, trata-se de uma questão muito relevante, mas que nunca mereceu maior ponderação dos poderes do Estado. Quero referir-me a incidência do imposto de renda sobre os vencimentos dos funcionários estaduais, incidência esta que segundo me parece constitui uma flagrante violação de um dispositivo muito claro da Constituição Federal.

No entretanto, Sr. Presidente, não houve ainda Presidente, ou Governador do Estado, que tomasse a defesa do funcionalismo estadual, diante da intervenção indebita da União nos serviços do Estado.

Todos nós sabemos que o Estado não pode dispensar o elemento pessoal para realização dos seus serviços. Mas a prestação destes serviços, há de, forçosamente, ser remunerada pelo Estado, porque ninguém pode ser obrigado a trabalhar de graça. Ora, o Estado remunera os servidores com as rendas que lhe são próprias, que lhe são privativas, em virtude da discriminação das rendas segundo determina a Constituição Federal.

Por conseguinte, Sr. Presidente, põe-se de manifesto que, a União, taxando os vencimentos dos funcionários do Estado, ela taxa a parte da renda que o Estado reserva para o pagamento dos seus servidores, taxa a renda do Estado, o que é absolutamente, não só proibido pela Constituição Federal segundo jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal, como também incompatível com o regime federativo adotado entre nós.

Demais, Sr. Presidente, o funcionário que presta serviços ao Estado, não pode ficar sujeito ao pagamento de impostos pelos serviços que ele presta ao próprio Estado porque isto equivaleria ao Estado taxar os seus próprios serviços, taxar-se a si próprio, o que constitui a maior aberração do sistema tributário. Ocorre ainda a circunstância de não haver nenhuma relação de dependência entre a administração dos Estados e a da União como prescreve o Art. 18 da Constituição Federal. Nestas condições quando a União taxa os vencimentos dos servidores do Estado, ela intervem na administração do Estado, de um modo não previsto pela Constituição Federal. O particular, Sr. Presidente, pode beneficiar, aumentar os proventos dos seus servidores como muito bem entender, porque ele o faz com o que lhe pertence, com o que é seu. Mas o Estado não pode proceder do mesmo modo